Sebastião Silvestre da Costa, Presidente da Câmara Municipal, nos usos de suas atribuições legais e consoantes o disposto no art. 35, inciso V e art. 51, § 7º da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulga a seguinte Lei:

## **LEI N° 3358**

Assegura às pessoas com deficiência, o direito de terem nas salas de cinema tecnologias assistivas e dá outras providências."

- **Art. 1°.** Fica assegurado às pessoas com deficiência, o direito de terem nas salas de cinema instaladas no município de Itajubá, tecnologias assistivas voltadas à fruição dos recursos de legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais, em todos os filmes nacionais e estrangeiros, desde que sejam disponibilizadas pela distribuidora do filme, nos termos da legislação em vigor. "
- **Art. 2°.** O Poder Público Municipal regulamentará a presente lei, estabelecendo normas e critérios para implementação do disposto no art. 1° desta lei:
- Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões JK, em 13 de janeiro de 2020. 200º anos da Fundação e 171º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

> Sebastião Silvestre da Costa Presidente